



Sumário

DECRETO	2
EDITAL PSS Nº 01/2022.....	3
LEI.....	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7



DECRETO

DECRETO Nº 113/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1004/2021, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, assim especificados:

0200 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.16- Secretaria de Finanças

28.843.2020.0.00500- Amortização e encargos da Dívida Fundada

507- Cosip – contribuição de iluminação pública

270-32.90.21.00- Juros sobre a dívida por contrato

R\$ 17.800,00

Total

R\$ 17.800,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06- Secretaria de Infraestrutura

15.451.1500.2.020- Manutenção dos serviços gerais urbanos

507- Cosip – contribuição de iluminação pública

155-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ

R\$ 17.800,00

Total

R\$ 17.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”,

Assinado digitalmente
Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

EDITAL PSS Nº 01/2022**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE****EDITAL PSS Nº 43/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS EDITAL N º 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Senhor LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste— Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS conforme Edital PSS nº 001/2022 e Edital nº 06/2022 de Homologação do Resultado Final.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Pr, na Divisão de R.H (recursos Humanos) no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação , obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme relação de documentos abaixo:

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos, no casos dos cargos exigidos, na data da posse
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado Eleitoral
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 – Possuir CNH categoria C ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista.
- 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório.
- 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;

2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.

- a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
- b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
- g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
- h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- m) 01 (uma) foto 3x4 atual, colorida
- n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
- o) Laudo médico que ateste que o candidato está apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- p) Declaração de bens;
- q) tipo sanguíneo e fator RH;
- r) Comprovante impresso CQC/e Social sem divergências

2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-PSS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Número de Inscrição
15º	Andreia Vidal da Silva	04/05/1984	046.275.709-96	05

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI**LEI N.º. 1051/23**

Súmula: Dispõe sobre a entrega aos alunos de estabelecimentos de ensino municipais, no ato da matrícula ou o primeiro dia ano de cada ciclo, de síntese biográfica da pessoa cujo nome denomina o estabelecimento de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a entrega aos alunos de estabelecimentos de ensino municipais, no ato da matrícula ou no primeiro ano de cada ciclo, de síntese biográfica da pessoa cujo nome denomina o estabelecimento de ensino.

Art. 2º O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 10 de agosto de 2023.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Secretaria Mul de Educação e Cultura
Rua Helena Ribeiro Cirino, s/nº - Centro, Cep:85830-000
Contato: (44) 3526-1520 / decfsa@hotmail.com
Formosa do Oeste - Pr



NORMATIVA Nº 01/2023 – SMEC¹

Estabelece procedimentos para a organização das ações pedagógicas sobre a Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais para o Ensino Fundamental II – Anos Finais.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições através da Lei Complementar nº 041 de 29 de junho de 2018 e, considerando:

- o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira e suas alterações;
- a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
- a Lei Municipal 994/2021 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Formosa do Oeste;
- a Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR², de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;
- a Orientação nº 001/2021 – DEDUC³/SEED-PR⁴ que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do Ensino Fundamental.

INSTRUI

Art. 1º Entende-se por processo de transição o período do qual o aluno necessita para construir seu pertencimento à nova fase, de maneira institucional e pedagógica, para que a permanência e a aprendizagem se tornem significativas.

¹ Secretaria Municipal de Educação e Cultura

² Conselho Estadual de Educação - Estado do Paraná

³ Diretoria de Educação

⁴ Secretaria da Educação e do Esporte – Estado do Paraná

Art. 2º A transição entre as etapas da Educação Básica e suas fases requer formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º A transição de etapas das modalidades de ensino deve assegurar um processo contínuo de aprendizagem onde ações pedagógicas e estratégias institucionalizadas minimizem a ruptura que incide sobre o processo de transição, promovendo a integração entre as respectivas etapas e/ou entre uma mesma etapa: Educação Infantil para o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais para o Ensino Fundamental II – Anos Finais, com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 4º É de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I. articular com as unidades escolares jurisdicionadas a esta Secretaria o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a transição de modalidades;
- II. promover junto às unidades escolares, momentos de discussão e formação sobre as especificidades do processo de transição dos estudantes;
- III. fomentar, junto às unidades escolares, a inserção de estratégias que visem a preparar os estudantes para o processo de transição de modalidades;
- IV. orientar às unidades escolares para o cumprimento de protocolos de encaminhamento e acompanhamento da documentação escolar do aluno que migra de uma modalidade ou etapa, com vistas ao compartilhamento de informações e disponibilização de laudos e encaminhamentos realizados, favorecendo a continuidade dos processos.

Art. 5º As unidades educacionais da rede municipal de ensino deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico as estratégias e recursos adotados pela instituição para o período de transição da Educação Infantil (Infantil 5) para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ano) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (5º ano) para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano) de forma a promover a continuidade da aprendizagem dos educandos.

Art. 6º Considerando que a infância se caracteriza por um período onde a imaginação, o lúdico e o movimento são elementos importantes para o desenvolvimento integral da criança, a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental deve contemplar:

- I. estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando neste momento acolhimento e proporcionando espaços onde os educandos sintam-se seguros, garantindo adaptação gradual no 1º Ano do Ensino Fundamental, equilibrando as atividades mais formais de estudo com os encaminhamentos que utilizem o lúdico para promover a aprendizagem,
- II. inserção do “Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante” e

dos encaminhamentos extraescolares no Sistema SERE⁵, das crianças que não são público-alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais que farão o atendimento desses alunos, tenham essas informações disponíveis; (Anexo I e II)

- III. orientações aos familiares sobre a nova fase, novas rotinas dos educandos e a importância da participação e acompanhamento dos responsáveis nas ações que favorecem a adaptação e continuidade no desenvolvimento global da criança;
- IV. momentos onde os envolvidos no processo possam interagir com os seus futuros espaços educacionais.
- V. reuniões articuladas entre a coordenação pedagógica dos CMEIs e das escolas para discutir o desempenho escolar dos alunos.

Parágrafo Único – Quando da elaboração do Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante, o professor deve observar os seguintes aspectos:

- a. identificação da escola, do estudante e dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);
- b. utilização linguagem formal, evitando-se abreviações, siglas e utilização de gírias e expressões coloquiais;
- c. não utilizar termos pejorativos e opinião pessoal nos relatos. As informações devem ser técnicas e expressar fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar;
- d. que a avaliação e descrição refere-se sempre, e somente, à criança.

Toda comparação deve ser feita com relação a ela mesma;

- e. inserção das questões, além das relacionadas às dificuldades, as de interesse, potencialidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças.

Art. 7º O trabalho pedagógico e sua organização na Educação Infantil precisam ser pensados a partir de três eixos fundamentais:

- I. a especificidade da etapa, que apresenta organização e objetivos diferentes da escolarização formal, no qual os alunos são submetidos no Ensino Fundamental;
- II. o currículo e a proposta pedagógica da instituição de ensino, que demonstram os objetivos, as concepções e as intencionalidade das ações educativas;
- III. as formas de avaliação e registro utilizados para a análise do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como situações concretas para planejar novas intervenções e situações de aprendizagem.

Art. 8º Considerando este contexto as equipes pedagógicas das instituições escolares poderão fazer uso dos seguintes encaminhamentos na organização do trabalho pedagógico e seus registros na Educação Infantil:

- I. acessar o Sistema SERE no início do ano letivo ou no ingresso de novos estudantes para verificar o histórico de encaminhamentos e relatórios;

⁵ Sistema Estadual de Registro Escolar

- II. repassar aos professores as informações contidas no SERE e, juntamente com a análise e observação realizadas, verificar necessidades de encaminhamentos extracurriculares, convocação dos responsáveis para repasse de informações adicionais e definição de estratégias para atendimento e orientação com relação às situações que precisam de atenção ou atendimentos específicos;
- III. definir, junto aos professores, formas de coleta de dados, como a organização dos critérios a serem observados e avaliados, as fichas e os instrumentos que serão utilizados para registro;
- IV. fazer análise de documentos, como declarações, laudos, relatórios, pareceres e repassar aos outros profissionais da escola que interagem com as crianças;
- V. utilizar diferentes recursos e ferramentas para registro, como áudio, vídeo e imagens fotográficas no processo de avaliação;
- VI. manter uma rotina de discussão e reflexão junto aos professores que atendem as turmas, com o objetivo de avaliar e planejar novas situações de aprendizagem;
- VII. acessar e inserir informações no Sistema SERE de forma frequente.

Art. 9º Na transição do 5º para o 6º Ano do Ensino Fundamental os educandos migram da Rede Municipal para a Rede Estadual, então a garantia da adaptação dos alunos é uma tarefa complexa, fazendo-se necessário um esforço conjunto de todos os envolvidos. As escolas envolvidas nesta transição devem proporcionar:

- I. reuniões com os responsáveis para explicar as mudanças com as quais os alunos passarão;
- II. espaços de diálogo com os estudantes referentes ao processo de transição, para explanarem suas inseguranças, anseios e compreenderem suas novas responsabilidades, deveres, avançando assim, para uma nova fase de suas vidas;
- III. reuniões articuladas entre pedagogos da Rede Municipal e Rede Estadual para discutir o desempenho escolar dos estudantes;
- IV. inserção do “Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante” e dos encaminhamentos extraescolares no Sistema SERE, dos estudantes com dificuldade de aprendizagem e que não são público-alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais, que farão o atendimento desses estudantes, tenham essas informações disponíveis;
(Anexo III)

Parágrafo Único – Em relação as formas de avaliação e registro, é necessário que as estratégias, os instrumentos e o próprio processo de avaliação, tanto do desenvolvimento das crianças, como dos

profissionais, sejam elementos de reflexão e discussão permanentes no cotidiano escolar.

Art. 10 Quando da elaboração do Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante com dificuldade de aprendizagem, o professor do 5º Ano deve observar os seguintes aspectos:

- a. Identificação da escola, do estudante e dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);
- b. Utilização linguagem formal, evitando-se abreviações, siglas e utilização de gírias e expressões coloquiais;
- c. Não utilizar termos pejorativos e opinião pessoal nos relatos. As informações devem ser técnicas e expressar fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar;
- d. A avaliação e descrição refere-se sempre, e somente, à criança. Toda comparação deve ser feita com relação a ela mesma;
- e. Inserção das questões, além das relacionadas às dificuldades, as de interesse, potencialidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.

Art. 11 Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste - Pr.

Art. 12 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO

Secretária de Educação e Cultura Portaria n.º
181/2018

ANEXO I

RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Os relatórios individuais são importantes instrumentos pedagógicos no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde – responsável por atender estes estudantes no ano subsequente.

É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos:

- 1) contexto social e pessoal;
- 2) aprendizagem e desenvolvimento; e
- 3) indicações a serem observadas no ano subsequente.

Para padronizar e facilitar o processo de produção deste documento apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.

Eixo 1 – Contexto social e pessoal

- Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
- Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
- Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
- Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.

Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento

- O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
- É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o Referencial Curricular do Paraná – Educação Infantil deve ser sempre referência para sua elaboração.
- Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.

- A “Síntese das Aprendizagens”, disponível na Base Nacional Comum Curricular, pode ser utilizado como elemento balizador e indicativo de objetivos a serem explorados na Educação Infantil.

SÍNTESE DAS APRENDIZAGENS

(FONTE: BRASIL, 2017. BNCC, p. 54-55.)

O EU, O OUTRO E O NÓS:

- Respeitar e expressar sentimentos e emoções.
 - Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros.
 - Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando respeito pelo outro.

CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS:

- Reconhecer a importância de ações e situações do cotidiano que contribuem para o cuidado de sua saúde e a manutenção o de ambientes saudáveis.
- Apresentar autonomia nas práticas de higiene, alimentação, vestir-se e no cuidado com seu bem-estar, valorizando o próprio corpo.
- Utilizar o corpo intencionalmente (com criatividade, controle e adequação) como instrumento de interação com o outro e o meio.
- Coordenar suas habilidades manuais.

TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS:

- Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos e interagir com a música, percebendo-a como forma de expressão individual e coletiva.
- Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais.
 - Relacionar-se com o outro, empregando gestos, palavras, brincadeiras, jogos, imitações, observações e expressão corporal

ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO:

- Expressar ideias, desejos e sentimentos em distintas situações de interação, por diferentes meios.
- Argumentar e relatar fatos oralmente, em sequência temporal e causal, organizando e adequando sua fala ao contexto em que é produzida.
- Ouvir, compreender, contar, recontar e criar narrativas.
- Conhecer diferentes gêneros e portadores textuais, demonstrando compreensão da função social da escrita e reconhecendo a leitura como fonte de prazer e informação.

ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES:

- Identificar, nomear adequadamente e comparar as propriedades dos objetos, estabelecendo relações entre eles.
- Interagir com o meio ambiente e com fenômenos naturais ou artificiais, demonstrando curiosidade e cuidado com relação a eles.
- Utilizar vocabulário relativo às noções de grandeza (maior, menor, igual, etc.), espaço (dentro e fora) e medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências.
- Utilizar unidades de medida (dia e noite; dias, semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro; antes, agora e depois), para responder a necessidades e questões do cotidiano.
- Identificar e registrar quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números, organização de gráficos básicos etc.)

Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subsequente

- Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
- Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
- Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.

ANEXO II

RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Os relatórios individuais são importantes instrumentos pedagógicos no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde – responsável por atender estes estudantes no ano subsequente.

É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos:

- 1) contexto social e pessoal;
- 2) aprendizagem e desenvolvimento; e
- 3) indicações a serem observadas no ano subsequente.

Para padronizar e facilitar o processo de produção deste documento apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.

Eixo 1 – Contexto social e pessoal

- Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
- Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
- Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
- Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.

Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento

- O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.

□ É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o Referencial Curricular do Paraná – Ensino Fundamental deve ser sempre referência para sua elaboração.

□ Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e

apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.

Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subsequente

□ Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.

□ Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.

□ Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.

NORMATIVA Nº 02/2023 - SMEC⁶

Estabelece procedimentos para a organização das Avaliações Diagnósticas de Aprendizagem, no âmbito das Instituições Municipais de Ensino de Formosa do Oeste.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições através da Lei Complementar nº 041 de 29 de junho de 2018 e, considerando:

- o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB;
- o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de 1996 e suas alterações;
- a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- a Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação;
- o respeito às fases do desenvolvimento dos estudantes e a avaliação dentro de uma perspectiva formativa;
- a necessidade da utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
- a necessidade em melhorar o processo de ensino e aprendizagem.

RESOLVE

Art. 1º Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica no intuito de subsidiar e monitorar o Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Formosa do Oeste.

Art. 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, periódica, a ser aplicada nos Centros Municipais de Educação Infantil - Infantil IV e V e, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, obrigatoriamente para todos os alunos de todas as instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Formosa do Oeste.

Art. 3º A Avaliação Diagnóstica terá como objetivo verificar o nível de aprendizagem das turmas avaliadas, em relação aos conteúdos abordados em sala de aula dentro do período letivo e fornecer dados para o planejamento de estratégias que visem a melhoria da educação ofertada.

Art. 4º A Avaliação Diagnóstica na Educação Infantil - Infantil IV e V e, no Ensino

⁶ Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste

Fundamental será produzida e distribuída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aplicada em três etapas durante o ano letivo, estando embasadas nos modelos de avaliação disponibilizados pelo MEC⁷, SEED⁸ e AMOP⁹.

§1º A aplicação da primeira e terceira edição da avaliação diagnóstica terá sua aplicação feita pelos profissionais da SMEC¹⁰ e da instituição de ensino. **§2º** a aplicação da segunda edição da avaliação diagnóstica terá sua aplicação feita pelo professor da turma.

§3º A avaliação abrangerá os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

§4º A Avaliação abrangerá aos Objetos de Aprendizagem que compõem os Campos de Experiências para a Educação Infantil.

Art. 5º Caberá ao Diretor da Instituição de Ensino adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, principalmente, no que se refere a:

- Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- Garantia de que os alunos tenham em mãos os materiais escolares apropriados. □ Ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- Ampla divulgação da presente normativa.

Art. 6º Para a avaliação na Educação Infantil (creche) serão utilizados os instrumentos de parecer anual, sem atribuição de conceito/nota para a progressão, subdivididos por trimestre e compatíveis com os modelos a serem inseridos no SERE¹¹, bem como, o arquivo padrão para realização da tabulação dos dados.

Art. 7º O acompanhamento individualizado periódico do aluno deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por trimestre, por meio de “Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno” Anexo I, pelos coordenadores pedagógicos de cada instituição de ensino, auxiliados pelos professores, contemplando aspectos da trajetória do desenvolvimento da aprendizagem em Leitura, Escrita e Resoluções de Problemas.

Parágrafo único: Fica sob a responsabilidade da coordenação pedagógica de cada instituição de ensino o preenchimento da “Ficha de Acompanhamento Pedagógico”, Anexo II, assim como o

⁷ Ministério da Educação

⁸ Secretaria da Educação e do Esporte – Estado do Paraná

⁹ Associação dos Municípios do Oeste Paranaense

¹⁰ Secretaria Municipal De Educação e Cultura de Formosa do Oeste

¹¹ Sistema Estadual de Registro Escolar

envio dos resultados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para produção de dados a serem publicizados.

Art. 8º Os dados coletados através da Avaliação Diagnóstica, deverão ser analisados e estruturados pela assessoria pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para divulgação dos resultados em relatório próprio ao final de cada ano letivo, o qual ajudará a subsidiar o monitoramento do Plano Municipal de Educação de Formosa do Oeste.

Art. 9º Caberá à assessoria pedagógica o dever de agendar encontros presenciais, mínimo de um por trimestre, com as coordenações pedagógicas das instituições de ensino e/ou visitas in loco, a fim de realizar coleta de dados e realizar as devidas interferências no sentido de mitigar as dificuldades encontradas.

Art. 10 Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a análise e sistematização dos resultados da Avaliação Diagnóstica.

Art. 11 Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste - Pr.

Art. 12 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO
Secretária de Educação e Cultura
Portaria n.º 181/2018



NOTA 003/2023 SMEC¹³

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura comunica que estão abertas as inscrições para processo seletivo interno, para suprir vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários 02/2023.

Interessados deverão acessar o link disponibilizado, realizar a inscrição, providenciar os documentos solicitados e entregá-los em envelope nominado e lacrado na Secretaria de Educação – anexa à Prefeitura Municipal.

De acordo com a demanda, a Smec entrará em contato com o Candidato devidamente inscrito e agendará a entrevista.

Público alvo: Estudantes de graduação e pós-graduação na área da Educação. Inscrição pelo link: <https://forms.gle/LYWringZzEo787JMA>

- Os currículos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
- As entrevistas acontecerão em horário comercial, na Secretaria de Educação em dia e horário pré-definido.

Formosa do Oeste, 10 de agosto de 2023.

Angela Roberta Neves de Brito Pinto
Secretária de Educação
Port 181/2018

¹³ Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A1D-526F-7F20-438B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 10/08/2023 16:54:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/6A1D-526F-7F20-438B>